ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 716, de 29 de novembro de 1985

Autoriza o Órgão Executivo a receber em doação uma fração de terras rurais e dá outras providências.

ANTONIO FABRICIO CARCEZ FREIRE, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a receber em doação, por escritura pública, do casal Onivaldo Pelo e Anilda Höring Pelo, uma fração de terras rurais sem benfeitorias, com a área de 1.066,25m2(hum mil e sessenta e seis metros e vinte e cinco decímetros quadrados), situada no lugar denominado São Jacob, neste Município, com as seguintes confrontações: ao NORTE com uma estrada que liga Santo Augusto a Chapetta, numa linha de 25,00 metros; ao SUL, com terras de propriedade de Onivaldo Pelo e sua mulher, numa linha de 28,00 metros; ao LESTE com terras de Onivaldo Pelo e sua mulher, numa linha de 41,50 metros, e ao OESTE com terras da Mitra Diocesana de Frederico Westphalen, numa linha de 39,00 metros, integrante de uma área maior de 166.767,03 m2, cadastrada no INCRA e sob o número 871.068.009.282/9, registrada sob a matrícula número 11.934, Livro 2, Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca local.

Art. 2º - O imóvel descrito no Artigo anterior, destina-se à construção, pelo Município, de uma quadra de esportes polivalente naquela localidade.

Art. 3º - O Órgão Executivo fica ainda autorizado a assinar todos os documentos e a adotar todas as providências que se fizerem necessárias para o perfeito e legal recebimento do imóvel objeto desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, em 29 de novembro de 1985.

ANTONIO FABRICIO CARCEZ FREIRE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JAIRO LUIZ PIZOLOTTO
Secretário de Administração